**PARECER CONJUNTO**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei Complementar nº. 001/2021

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a não incidência de multa e juros de mora, pelo período que perdurar o estado de emergência e calamidade pública relacionado à pandemia do coronavírus no município de Botucatu, sobre os créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não.

**AUTOR:** Prefeito Municipal

Em razão da urgência na deliberação do projeto em comento, que foi remetido à Câmara pelo senhor Prefeito com pedido de sessão extraordinária, os presidentes das comissões entraram em comum acordo para realizar reunião conjunta e assim examinar e emitir parecer sobre a matéria, conforme prevê o Regimento Interno em seu artigo 77.

O projeto que nos foi submetido trata sobre a não incidência de multa e juros de mora, pelo período que perdurar o estado de emergência e calamidade pública relacionado à pandemia do coronavírus no município de Botucatu, sobre os créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não.

Conforme se verifica da exposição dos motivos apresentados “*Tendo em vista os efeitos adversos que a pandemia do coronavírus vem impondo sobre a sociedade como um todo, a proposta de norma ora apresentada tem por objetivo amenizar tais efeitos sobre os contribuintes locais, bem como sobre os servidores que atendem na cobrança dos créditos municipais inscritos na Dívida Ativa, estancando por ora os encargos sobre os contribuintes, bem assim promovendo maior praticidade e menor burocracia quando da prestação de tais serviços à população*”.

Em trâmite, a propositura foi examinada pela Procuradoria Jurídica que manifestou no sentido de que a proposta deve prosperar por não conter vícios constitucionais e regimentais.

Em relação à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, foi reafirmada a legalidade e constitucionalidade manifestadas em parecer jurídico que acompanha o processo.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, após examinar os aspectos financeiros, entrou em contato com o Secretário Fábio Leite para dirimir algumas dúvidas, encaminhando o Ofício nº 96/2021/GP. A resposta foi recebida e protocolada na Câmara através do protocolo nº104/2021.

Após análise, as comissões manifestam pelo prosseguimento do projeto, reservando o direito de manifestação em Plenário.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 3 de março de 2021.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ver. **Marcelo Sleiman**Presidente | Ver. **Sargento Laudo**Relator | Ver. **Lelo Pagani**Membro  |

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ver. **Sargento Laudo**Presidente | Ver. **Silvio**Relator | Ver. **Marcelo Sleiman**Membro |